

## [MT lidera número de casos prováveis de vírus da zika no país, diz boletim](#)

**(Nortão, 20/07/2016)** *Dados são do Ministério da Saúde e contabilizam casos até junho de 2016. Mato Grosso teve 19.985 casos prováveis nesse período.*

Mato Grosso é o estado com maior incidência de casos prováveis de vírus da zika em todo o Brasil, segundo boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, que contabilizou os casos notificados até entre janeiro e o dia 11 de junho. No estado, a incidência é de 612 casos a cada 100 mil habitantes, maior que a média nacional, que é de 81,2 casos. Em todo o país, foram registrados 165,9 casos prováveis da doença.

Conforme o boletim, o estado registrou 19.985 casos no período. Em números absolutos, ficou atrás de Bahia (46.427 mil) e Rio de Janeiro (46.027), mas a proporção de casos é maior em Mato Grosso. Ainda segundo o levantamento, o Centro-Oeste é a região do país com maior incidência dos casos, com 163,5 casos a cada 100 mil habitantes.

Em 2016, uma morte foi causada pelo vírus da zika, segundo o Ministério da Saúde. Em relação às gestantes, foram notificados 13.073 casos suspeitos da doença. O órgão passou a notificar a doença em abril de 2015, após a confirmação da transmissão autóctone de vírus da zika no país.

Por causa da relação entre a microcefalia e o vírus da zika, a orientação do Ministério da Saúde é que mulheres grávidas adotem medidas que eliminem a criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da doença. Isso porque, o órgão confirmou a ligação da doença com a microcefalia.

As gestantes devem manter portas e janelas fechadas ou com telas, usar calça e camisa de manga comprida, e ainda utilizar repelentes permitidos para grávidas.

*Autor: Do G1 MT*

*Fonte: Do G1 MT*

**Acesse o site de origem:** [MT lidera número de casos prováveis de vírus da zika no país, diz boletim \(Nortão, 20/07/2016\)](#)

---

## [MT: 31 casos confirmados de microcefalia e quatro óbitos](#)

**(Olhar direto, 13/07/2016)** Chega a 31 o número de casos validados de microcefalia em Mato Grosso e já somam quatro os óbitos confirmados desde o mês de janeiro de 2016. Dados da Secretaria de Estado de Saúde apontam ainda que dez mortes estão em investigação e estão

distribuídos em 41 municípios de Mato Grosso. O Ministério da Saúde confirmou no último dia 28 de novembro a relação entre o vírus zika transmitido pela picada do mesmo vetor da dengue, o *Aedes aegypti* e o surto de microcefalia no país.

**Acesse o site de origem:** [MT: 31 casos confirmados de microcefalia e quatro óbitos \(Olhar direto, 13/07/2016\)](#)

---

## **Cento e dezoito casos de microcefalia são descartados**

**(Mídia News, 16/06/2016)** Os casos notificados estão distribuídos em 39 municípios de Mato Grosso.

Dos 227 casos de microcefalia notificados em Mato Grosso, 118 foram descartados, 86 permanecem em investigação e 23 foram confirmados. Foram notificados 13 óbitos, dois foram confirmados por microcefalia, oito estão em investigação e três foram descartados.

Os casos notificados estão distribuídos em 39 municípios de Mato Grosso. A orientação da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT) é para que os municípios investiguem os casos para confirmação, de acordo com o Protocolo de Vigilância, e intensifiquem o acompanhamento dos casos pela atenção à saúde.



A orientação da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT) é para que os municípios investiguem os casos para confirmação

**Notificação**

A equipe da Vigilância Epidemiológica da SES-MT esclarece que utiliza as definições vigentes no Protocolo do Ministério da Saúde para confirmar ou descartar os casos suspeitos. O Ministério considera um caso confirmado após análise clínica radiológica e/ou laboratorial.

De acordo com o Protocolo, a investigação da causa da microcefalia é realizada somente nos casos notificados que apresentem características clínicas e/ou laboratoriais sugestivas de infecção congênita, para a identificação da infecção pelo vírus zika, entre outros agentes infecciosos.

O documento traz também orientações, como a definição de casos suspeitos de microcefalia durante a gestação, caso suspeito durante o parto ou após o nascimento, critérios para exclusão de casos suspeitos, sistema de notificação e investigação laboratorial.

Além disso, há orientações sobre como deve ser feita a investigação epidemiológica dos casos suspeitos e sobre o monitoramento e análise dos dados.

### **Alteração do perímetro cefálico**

O Ministério da Saúde mudou, seguindo recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), o critério para considerar bebês com microcefalia.

A medida do perímetro cefálico em recém-nascidos passou de 32 cm para 31,9 cm em meninos e 31,5 cm em meninas. Em dezembro, o parâmetro para diagnóstico da doença já havia diminuído, passando de 33 cm para 32 cm.

As alterações têm como objetivo padronizar as referências para todos os países, válidas para bebês nascidos com 37 ou mais semanas de gestação.

**Acesse o site de origem:** [Cento e dezoito casos de microcefalia são descartados \(Mídia News, 16/06/2016\)](#)

---

## **Juíza é contra projeto que criminaliza aborto mesmo em caso de estupro**

**(RD News, 14/06/2016)** A juíza Ana Cristina Silva Mendes, titular da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Cuiabá, entende que o Projeto de Lei que busca a criminalização do aborto, mesmo em caso de estupro, precisa ser revisto para que não acabe penalizando uma vítima de estupro, futuramente. “Acredito que seria uma coisa muito séria e dolorosa obrigar que uma mulher permaneça com um filho que foi gerado nessas condições”, argumenta a magistrada em entrevista ao RDTV.

O PL foi apresentado pelos deputados federais Victório Galli (PSC) e Valtenir Pereira (PMDB), em parceria com outros 11 parlamentares, em 15 de dezembro de 2015, e pretende alterar o artigo 128 do Código Penal, que diz que não se pune aborto praticado por médico, em casos de estupro. “Esse projeto precisaria ser revisto para que não venha a trazer uma pena para uma

vítima. Porque isso seria uma pena para ela num primeiro momento”, defende Ana Mendes.



Juíza Ana Cristina observa que pessoas baseiam seus argumentos em princípios morais e religiosos (Foto: ZF Press)

A juíza observa que, muitas vezes, as pessoas baseiam seus argumentos em princípios morais e religiosos muito enfáticos. “Mas até isso eu penso que cada um tem a sua condição de aferir o que é aquilo”, fala em referência a uma vítima de estupro. A magistrada entende que, uma mulher vitima de estupro que opta por tirar o bebê, é a pessoa que mais sofre. “Pode ter certeza que ninguém está sofrendo mais do que ela. Nem eu, nem o Estado, ninguém. Quem pode dizer o que eu estou sentindo diante de trazer no meu ventre aquela criança, sou eu”, sustenta.

### **Legislação**

O Código Penal também autoriza o procedimento em caso de risco à vida da mulher, além do estupro. Em entrevista ao **RD NEWS** no último mês, Galli explicou que, apesar da proposta não entra neste mérito, ele também é contrário ao aborto neste caso.

Conforme o artigo 123, com exceção dos casos acima, o aborto provocado pela própria gestante resulta em detenção de 1 a 3 anos. No caso de aborto provocado por terceiro, sem o consentimento da gestante, a pena é de 3 a 10 anos de reclusão. Já quando há consentimento, a detenção varia de 1 a 4 anos.

Em entrevista ao programa Conexão Poder no mês passado, que contou com participação da editora executiva do Rdnews, Patrícia Sanches, Galli defendeu que, ao invés do aborto, a mulher que não quiser a criança, coloque-a para adoção. “Se ela não quiser essa criança, sou a favor que o Estado cuide e que ela doe”, argumentou.

*Eduarda Fernandes*

**Acesse no site de origem:** [Juíza é contra projeto que criminaliza aborto mesmo em caso de estupro \(RD News, 14/06/2016\)](#)

---

## **Sobe para 118 o número de casos suspeitos de microcefalia em MT**

**(G1/MT, 05/06/2016)** Foram confirmados 16 casos no estado, sendo 10 em Rondonópolis. Cuiabá e Primavera do Leste tiveram uma morte confirmada cada.

Subiu de 109 para 118 o número de casos investigados por suspeita de microcefalia em Mato Grosso, segundo boletim divulgado pela Secretaria de Saúde do estado. Foram registradas ainda duas mortes em decorrência da doença. Dos 227 casos notificados, 16 foram confirmados e 93 foram descartados. Outras oito mortes estão em investigação e três já foram descartadas.

Bebês com microcefalia têm o cérebro de tamanho menor do que o normal. De acordo com o Ministério da Saúde, são considerados casos de microcefalia os recém-nascidos que apresentam medida do perímetro cefálico de 31,9 cm em meninos e 31,5 cm para meninas.

Estudos ligam a incidência de casos de microcefalia com a infecção, por parte das gestantes, pelo vírus da zika, que é transmitido pelo mosquito *Aedes aegypti*, mesmo vetor da dengue e da febre chikungunya.

Dos 16 casos confirmados de microcefalia em Mato Grosso, 10 são em Rondonópolis, dois em Cuiabá, dois em Sorriso, um em Primavera do Leste e um em Tapurah. As duas mortes confirmadas ocorreram em Primavera do Leste e Cuiabá.

E, dos 118 casos ainda em investigação, 59 estão em Rondonópolis e 19 em Cuiabá. Os demais casos sendo apurados estão distribuídos em outros 37 municípios, entre eles Cáceres (5), Várzea Grande (3), Mirassol D'Oeste (3), Paranatinga (3), Sapezal (3), Sinop (2) e Sorriso (2).

**Acesse o site de origem:** [Sobe para 118 o número de casos suspeitos de microcefalia em MT \(G1/MT, 05/06/2016\)](#)

---

## **Trinta e oito cidades de Mato Grosso têm casos notificados de microcefalia**

**(MT Agora, 19/05/2016)** Estado diz que 216 notificações de malformação foram feitas desde janeiro. Rondonópolis e Cáceres são as cidades que concentram mais casos.

Quase 30% dos 141 municípios de Mato Grosso notificaram casos de microcefalia até o dia 14 de maio, segundo o último boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES). Ao todo, 216 notificações de bebês com malformação foram feitas no estado este ano, em 38 cidades. Os municípios que concentram os casos são Rondonópolis (82) e Cáceres (50), a 218 e 250 km de Cuiabá.

A microcefalia faz com que bebês tenham cérebro menor do que o tamanho normal. De acordo com o Ministério da Saúde, são considerados casos de microcefalia os bebês que apresentam medida do perímetro cefálico de 31,9 cm em meninos e 31,5 cm para meninas.

Segundo a Secretaria de Saúde, até o momento, 89 casos foram descartados e 112 permanecem em investigação. Além disso, 15 casos foram confirmados em Cuiabá (1), Primavera do Leste (1), Rondonópolis (10), Sorriso (2) e Tapurah (1).

Nesse mesmo período, foram notificados 12 óbitos por microcefalia no estado, nos municípios de Cuiabá (5), Canarana (1), Guarantã do Norte (1), Mirassol D'Oeste (2), Paranatinga, (1) Primavera do Leste (1) e Sinop (1). No entanto, apenas o caso registrado em Primavera foi confirmado. Três casos foram descartados, em Guarantã do Norte e Mirassol, e oito óbitos seguem sob investigação.

### **Notificação**

Estudos ligam os casos de bebês que nascem com microcefalia com a infecção das gestantes pelo vírus da zika, transmitido pelo mosquito *Aedes aegypti*. Em Mato Grosso, conforme o último boletim da SES, já são mais de 20 mil casos suspeitos da doença no estado, o que significa 621 casos a cada 100 mil habitantes.

### **Alteração**

O Ministério da Saúde mudou, seguindo recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), o critério para considerar bebês com microcefalia. A medida do perímetro cefálico em recém-nascidos passou de 32 cm para 31,9 cm em meninos e 31,5 cm em meninas. Em dezembro, o parâmetro para diagnóstico da doença já havia diminuído, passando de 33 cm para 32 cm. As alterações têm como objetivo padronizar as referências para todos os países, valendo para bebês nascidos com 37 ou mais semanas de gestação.

**Acesse o site de origem:** [\*Trinta e oito cidades de Mato Grosso têm casos notificados de microcefalia \(MT Agora, 19/05/2016\)\*](#)

---

## **Justiça autoriza mudança de gênero e nome de criança em MT**

**(Folha de S. Paulo, 29/01/2016)** O garoto Felipe (nome fictício), hoje com 11 anos, nunca se viu ou se apresentou do modo designado em sua certidão de nascimento –um menino. Até agora: seu nome e documento serão alterados para o gênero feminino, como ela sempre se viu.

A decisão desta quinta (28) foi tomada pelo juiz Anderson Candiotto, de Sorriso (MT), que diz que não tem conhecimento de outras decisões semelhantes que envolvam crianças no Brasil.

“Não se trata de transmutação genital, tão somente se reconhece que a criança possui transtorno de identidade de gênero e que ela se vê e se apresenta para o mundo como menina, e não como menino”, disse o juiz à Folha.

“E como um dos fundamentos maiores do nosso Estado é promover a cidadania e a dignidade, para que as pessoas possam ter direito ao bem-estar e à felicidade, nada mais justo que conste nos seus documentos o nome e o gênero feminino”, continua Candiotto.

O nome da menina não foi divulgado, nem o de seus pais ou a profissão deles, para não identificar nem expor a família na cidade de 80 mil habitantes, de acordo com o juiz. O processo corre em segredo de Justiça.

A decisão responde a uma ação que corre no Tribunal de Justiça do Estado desde 2012, quando a criança tinha oito anos.

À época, os pais, alertados de que ela não se reconhecia como menino, levaram-na ao Amtigos (Ambulatório de Transtorno de Identidade de Gênero e Orientação Sexual do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP), onde foi constatado que ela possuía transtorno de identidade de gênero.

“A conclusão do ambulatório foi: enquanto permitido que exerça personalidade como do gênero feminino, isso dá satisfação e felicidade a essa criança. Enquanto ela está se portando e se colocando para o mundo como do gênero masculino, aí ela sofre cotidianamente. Era uma prisão psicológica”, explica o juiz.

Com o laudo em mãos, a família procurou a Defensoria Pública de Sorriso e entrou com uma ação na Justiça. O tribunal expediu uma decisão provisória a fim de que, na escola onde estudava, ela pudesse se vestir e ser tratada como menina, além de frequentar o banheiro feminino. De acordo com o juiz, não houve resistência à liminar.

“Imagino que em determinado momento, alguma outra criança, por curiosidade, possa tê-la abordado com alguma pergunta. Mas ela não relatou nenhum caso de preconceito na escola”, explica o juiz. A criança tem irmãos, que lidam bem com a situação, conta ele.

Depois, a criança foi ouvida no chamado “depoimento sem danos”, em que psicólogos trabalham em atividades lúdicas, monitoradas por oficiais que acompanham tudo por câmeras de outra sala. A conclusão foi a mesma: Felipe não se via como menino. A oitiva, assim como o laudo da USP, foi determinante para a decisão judicial, diz Candiotto.

Como base de sua decisão, o juiz cita resoluções do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) que permitem “a retificação do sexo jurídico sem a realização da cirurgia de transgenitalização”; além da decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) que equipara a união estável homoafetiva ao casamento, na qual o ministro Ayres Britto diz que “a preferência sexual se põe como direta emanção do princípio da ‘dignidade da pessoa humana’”.

A reportagem pediu uma entrevista com o coordenador do Amtigos para comentar o caso, mas não obteve resposta.

Thiago Amâncio

**Acesse o PDF:** [Justiça autoriza mudança de gênero e nome de criança em MT \(Folha de S. Paulo, 29/01/2016\)](#)

---

## **Ministro nega aplicação do princípio da bagatela em caso de violência doméstica**

**(STF, 21/10/2015)** O ministro Teori Zavascki, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento (julgou inviável) ao Habeas Corpus (HC) 130124, impetrado pela Defensoria Pública da União (DPU) em favor de um condenado pela prática do crime de lesão corporal praticado em ambiente doméstico. Para o relator, a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT), que negou a aplicação do princípio da bagatela ao caso, encontra-se em harmonia com a jurisprudência do Supremo no sentido da inaplicabilidade do princípio em crimes praticados com violência ou grave ameaça.

**Acesse a íntegra no Portal Compromisso e Atitude:** [Ministro nega aplicação do princípio da bagatela em caso de violência doméstica \(STF, 21/10/2015\)](#)

---

## **Campanha Mais Mulheres na Política será lançada em Mato Grosso - Cuiabá/MT, 22/06/2015**

A Procuradoria da Mulher do Senado Federal, juntamente com a Secretaria da Mulher na Câmara dos Deputados convidam para o evento conforme abaixo:

A campanha será levada à todos os estados brasileiros. O trabalho tem o objetivo de contribuir para que sejam disseminadas informações sobre a participação da mulher na política, especialmente nos parlamentos.





**mulheres  
na política**  
A REFORMA QUE O BRASIL PRECISA

Procuradoria Especial da Mulher no Senado Federal  
Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados  
**Senador José Medeiros**  
Senadora Vanessa Graziotin  
Deputado Guilherme Maluf, Presidente da ALMT  
Deputado Nininho, Primeiro-Secretário da ALMT  
Senadoras, Deputadas, Prefeitas e Vereadoras

Convidam para participar do Lançamento da

**CAMPANHA MULHERES NA POLÍTICA  
A REFORMA QUE O BRASIL PRECISA**

**Dia 22 de junho de 2015, às 9h.**  
Local: Auditório Deputado Milton Figueiredo  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT)  
Av. André Maggi Nº 6 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT



## [Defensora Pública de Mato Grosso, Rosana Leite Antunes de Barros, comenta o Estatuto do Nascituro](#)

**(A Gazeta, 19/01/2015)** No dia 05 de junho de 2014 foi aprovado na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara, o Estatuto do Nascituro. Seguiu primordialmente para a finança e tributação, a fim de se discutir as possíveis despesas a serem sentidas em caso de aprovação.

Diz referida lei, em seu artigo 13, que será assegurado ao infante concebido de violência sexual direito a pensão alimentícia equivalente a 1 (um) salário mínimo, a ser pago pelo Poder Público, até que atinja a maioridade. E vai adiante, em caso de se identificar o estupro, será ele o responsável pelo pagamento da referida pensão alimentícia ao filho.

Se o genitor - criminoso - deverá efetuar o pagamento de pensão alimentícia ao menor, também lhe será garantido o direito das visitas paternas, sem a perda do poder familiar (mesmo após o cometimento de crime dessa gravidade), com a consequente obrigatoriedade da vítima (mãe) em conviver com o seu algoz.

De outro turno, dilucida o artigo 128, do Código Penal, sobre os casos de aborto legais, quais sejam: quando não há outro meio de salvar a vida da gestante, e, ainda, quando resultante de estupro. Decidiu, outrossim, o Supremo Tribunal Federal não ser crime o aborto do feto sem cérebro.

Todas as citadas situações são de escolha da genitora, ou de sua família, quando não há outro meio de lhe salvar a vida. Deixou o legislador essa opção, por entender que nessas circunstâncias, levar a gestação até o final poderia ocasionar na mulher traumas de todas as ordens, pelo princípio da dignidade da pessoa humana.

O nascituro também possui os seus direitos amparados no Código Civil Brasileiro em seu artigo 2º, quando afirma que a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas, a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

Logo, o que busca o Estatuto do Nascituro?

Salvo melhor juízo, mais uma vez, deixar os direitos das mulheres em segunda ou terceira categoria, aliás, como foi feito por anos a fio.

Será que a melhor solução para coibir o aborto é oferecer uma bolsa auxílio por 18 (dezoito) anos à mãe que foi vítima de estupro, que teve a sua liberdade sexual violada, para criar um filho fruto de violência? E mais, será que ela - mulher - conseguirá conviver com uma criança que lhe remete ao triste episódio que sofreu?

E a criança, quando descobrir que veio ao mundo através de violência sexual, como reagirá? Sabemos que o primeiro sintoma dos casais apaixonados, em regra, é coroar o amor com um filho. E quando o filho advém de um ato criminoso?

O Estatuto do Nascituro, tal como proposto, deixará a mulher em difícil situação. O julgamento mais importante de nossas vidas é o Divino, isso é indiscutível. Entretanto, o mais doloroso é o da sociedade. Então se questionará: “mesmo o Poder Público lhe oferecendo ajuda financeira para criar a criança, você a rejeita?”. Eis o motivo desse estatuto ter sido apelidado de “bolsa-estupro”.

É importante salientarmos que a VIDA é o nosso bem maior. Entretanto, não podemos deixar de ressaltar que a vida saudável e com dignidade é a que almejamos.

*Rosana Leite Antunes de Barros é Defensora Pública, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Mato Grosso, e escreve às segundas para O Jornal A Gazeta.*

**Acesse no site de origem:** [Defensora Pública de Mato Grosso, Rosana Leite Antunes de Barros, comenta o Estatuto do Nascituro \(A Gazeta, 19/01/2015\)](#)